



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2011
(Do Sr. Antonio Carlos Magalhães Neto)

Altera o art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O art. **66** do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“**Art. 66.**

§ 6º A Ordem do Dia das sessões ordinárias realizadas nas quartas-feiras será reservada à discussão e votação das proposições de iniciativa parlamentar, salvo se a pauta estiver sobrestada por medida provisória ou projetos sob urgência constitucional, nos termos dos arts. 62, § 6º, e 64, § 2º, da Constituição Federal, respectivamente.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O projeto reserva a Ordem do Dia das quartas-feiras para a apreciação das proposições de iniciativa parlamentar, objetivando a democratização do funcionamento legislativo. Não se pretende, com ele, restringir a esse dia da semana as deliberações sobre tais propostas, mas apenas garantir um espaço mínimo na agenda da Casa para que o Plenário manifeste-se sobre elas.

Formalmente, o Legislativo brasileiro ficou bastante fortalecido com o advento da Constituição em vigor. Tanto recuperou prerrogativas históricas, abolidas no modelo anterior, como conquistou outras até então ignoradas por nossos textos constitucionais, como a ampliação dos mecanismos de controle dos atos do Poder Executivo. Na prática, porém, sua rotina está aquém desse novo tempo inaugurado pela Carta de 1988.

Nos vinte e três anos de vigência do atual sistema constitucional, a Câmara dos Deputados não conseguiu, até hoje, implementar uma agenda própria que valorize as proposituras parlamentares, face o congestionamento de suas sessões deliberativas por projetos oriundos de outros Poderes, sobretudo do Executivo, que, a rigor, é quem sempre pautou as votações da Casa ao longo desse período.

A estatística da Secretaria Geral da Mesa confirma isso. Das **cento e trinta e cinco** proposições apreciadas este ano pelo Plenário, apenas **dez** eram de iniciativa de Deputados. **Noventa** vieram do Planalto, maioria delas em forma de medida provisória. No ano passado, o Plenário deliberou sobre **cento e quatorze** proposições, entre medidas provisórias, projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo. Desse total, somente **oito** partiram de Deputados. **Oitenta e oito** tiveram origem no Executivo.

Essa desproporcionalidade desfigura o próprio modelo de Estado Democrático de Direito que adotamos, cuja estabilidade depende diretamente do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parlamento, já definido, com propriedade, como a **caixa de ressonância** dos problemas e das superiores aspirações do povo brasileiro.

O projeto tenta estabelecer uma nova equação entre a Casa e seus membros, até agora claramente preteridos na nossa agenda de deliberações. À evidência, a medida não compromete a apreciação de matérias extra congressuais, que poderão ser decididas nos demais dias ou em sessões extraordinárias realizadas nas próprias quartas-feiras.

Pela importância da presente proposta, contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Líder do DEM